



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Memorando nº 33 /2015-GAB

Goiânia, 19 de março de 2015.

Do: Gabinete do Procurador-Geral

Para: Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Assunto: implantação do ponto eletrônico

Senhora Superintendente,

Ao cumprimentá-la, encaminho-lhe o Ofício-Circular nº 010/2015, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para conhecimento das informações expandidas e adoção das providências tendentes à implantação do ponto eletrônico para registro de frequência dos servidores desta Procuradoria.

Atenciosamente,

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Recebi em
19.03.15
10:55-15
G.P.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

Ofício Circular n.º 030/2015.

Goiânia, 26 de Fevereiro de 2015.

Ao Exmo. Senhor
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procuradoria Geral do Estado
Goiânia-GO

Assunto: Auditoria, Fiscalização e Controle de Frequência de Ponto.

Senhor Procurador-Geral,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador, comunicamos a V. Exa. que esta Secretaria está atribuída da implantação do ponto eletrônico em todos os órgãos e/ou entidades do governo de forma centralizada, bem como na fiscalização nos registros de Frequência.

Com este intuito, informamos que foi instituído por meio da Portaria nº 044/2015-SEGPLAN, de 13 de fevereiro de 2015, o Grupo de Auditoria, Fiscalização e Controle de Frequência de Ponto, com a finalidade de promover a fiscalização das frequências dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Diante do exposto, comunicamos que os servidores integrantes deste Grupo se apresentarão na Gerência de Gestão de Pessoas dessa Pasta para que seu representante acompanhe no processo de visitação in loco, com vistas a apurar eventuais irregularidades praticadas no registro de frequência ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, e poderá ainda:

I – requisitar informações, documentos, assentamentos funcionais e acesso às instalações físicas e a sistemas eletrônicos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

II – proibir o registro de frequência por servidor ausente ou que não o tenha feito tempestivamente, promovendo o corte de seu ponto;

III – fotocopiar documentos ou, na sua impossibilidade, obter imagem dos mesmos;

Assim sendo, solicitamos que seja dado conhecimento a todos os servidores lotados nessa Pasta, da existência deste Grupo, bem como de suas atividades, para que possam realizar harmoniosamente suas funções.

Atenciosamente,

THIAGO PEIXOTO
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE

Portaria n.º 092/2015 – GAB/GFPSLP

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XVI, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores **KARLA CUSTODIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial C, portadora do CPF nº 964.374.051-04; **LEANDRO SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 589.643.801-00; **RICARDO DE OLIVEIRA MOURA**, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo-Incorporação-METROBUS, portador do CPF nº 516.872.241-53; como **Gestores do Sistema de Frequência na Procuradoria Geral do Estado**, a partir de 03 de março de 2015.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos à data supracitada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2015.

*Ciente
11/03/2015
[Handwritten signature]*

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás

*Ciente
11/03/2015
KCMendonça*

*Ciente
em 03.15
[Handwritten signature]*